



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 3 de Maio de 2017 • Ano V • Nº 1552

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº. 054 de 03 de maio de 2017** - Dispõe sobre a permissão de uso de espaços comerciais na Praça da Bandeira durante os festejos do São João 2017 e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 232 de 02 de maio de 2017** - Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Comunicação Social.
- **Termo de Ratificação da Dispensa FMAS Nº 018/2017** - Objeto: Locação de uma Casa Térrea, Situada na Av. São Cristóvão Nº. 651, Catiara, Amargosa – Bahia.
- **Extrato de Contrato Contrato Nº 079/2017 do Processo Administrativo 193/2017 da Inexigibilidade De Licitação Nº 047/2017** - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas de Licitações e Contratos, Junto A Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 054 DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a permissão de uso de espaços comerciais na Praça da Bandeira durante os festejos do São João 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo de **permissão de uso de espaço público**, na denominada Praça da Bandeira, para atividades de comércio, durante as festividades do **São João 2017**, que ocorrerá entre 22 e 25 de junho de 2017.

Parágrafo único. A permissão de uso mencionada neste artigo ocorrerá mediante inscrição prévia do interessado; disponibilidade de vaga; pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos valores especificados no Anexo I deste Decreto, e sorteio público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 2º. O período de permissão de uso do espaço que trata este Decreto será de **15/06/2017 a 25/06/2017**.

§ 1º. As áreas comerciais a serem exploradas por particulares, nos termos do anexo I deste Decreto, são:

- I – quiosques;
- II- isopor/caixas térmicas;
- II- carrinhos de pipoca, churros, crepe, espetinhos, batata frita e cachorro quente;
- III- barracas de tamanho 3x3,
- IV- barracas e tamanho 5x5;
- V- traillers de lanches e similares;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- VI- kombi de lanches e similares;
- VII- baleiro;
- VIII- casas da vila, tamanho 3x3;
- IX- casas da vila, tamanho 3x5;
- X- tabuleiros de acarajés.

§ 2º Outros ramos de atividades, não indicados no parágrafo anterior, poderão ser inscritos, mediante existência de espaço no circuito do São João 2017, desde que haja o interesse da Administração e o devido pagamento aos cofres públicos, bem como o respeito aos permissionários previamente existentes.

§ 3º São fases que compõe o processo de permissão de que trata este Decreto:

I – inscrição cadastral, por ordem de chegada, junto à Diretoria de Eventos e Cerimonial – DIEC, de acordo com o tipo de espaço comercial que o interessado deseje ocupar;

II – pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM junto à Diretoria de Tributos – DT, para os interessados que estiverem dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do Anexo I;

III – sorteio público dos locais onde cada permissionário desenvolverá suas atividades, dentre os interessados que cumpriram integralmente o previsto nos incisos anteriores.

DA INSCRIÇÃO

Art 3º. A inscrição do interessado pressupõe a aceitação de todas as regras contidas neste Decreto.

Art. 4 º. A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das modalidades/atividades de comercialização.

Parágrafo único. No caso de dupla inscrição, o interessado será excluído automaticamente do sorteio.

Art. 5º. Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, de Vereador, de Secretário, bem como de Servidor municipal que atua na organização do São João 2017 e/ou que esteja investido em cargo público de direção, chefia ou assessoramento, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observada a Tabela do Anexo III.

Art. 6º. As inscrições realizar-se-ão na DIEC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, (Praça do Bosque), Centro, Amargosa (Ao lado da garagem Municipal), no período de **04/05/2017 a 12/05/2017**, de segunda a sexta, no horário das **09h30min às 14h00min**.

§ 1º O interessado em participar do Processo de Seleção deverá possuir 18 anos ou mais, na data da inscrição, e apresentar **Originais e Cópias** dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, obtida na Diretoria de Tributos do Município de Amargosa.

§ 2º Salvo para a permissão de utilização das barracas de 5mx5m, terão prioridade na inscrição no Processo de Seleção e no Sorteio de que trata este Decreto, os interessados que comprovem domicílio e residência no Município de Amargosa há mais de 01 (um) ano.

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da inscrição, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, devendo a segunda via do documento de identificação ser apresentada até o dia 18/06/2017, sob pena de não poder exercer atividade comercial no São João 2017.

Art. 7º. A inscrição ocorrerá por ordem de chegada dos interessados;

Parágrafo único. Os interessados inscritos dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Decreto, que efetuarem pagamento do DAM pertinente, participarão do sorteio público dos locais disponíveis para ocupação comercial no São João 2017.

Art. 8º. Os interessados que não alcançarem o número de vagas disponíveis para inscrição serão cadastrados em lista de espera devidamente numerada e poderão, a qualquer momento, obter informações acerca de vagas eventualmente disponíveis;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Na hipótese do surgimento de vaga em razão de desistências formais ou abertura de vagas pelo Poder Público, respeitada a ordem da lista de espera, os interessados de que trata este artigo serão convocados, por meio de telefone ou notificação pessoal, a realizarem inscrição, no prazo de 24 horas, sob pena de perder a vaga.

§ 2º O interessado cadastrado em fila de espera que, devidamente notificado nos termos do parágrafo anterior, não comparecer para realizar inscrição passará à última posição da lista de espera.

DO PAGAMENTO

Art 9º. Após realizada a inscrição junto à DIEC, o interessado deverá comparecer na Diretoria de Tributos, até o dia 12/05/2017, para retirada do(s) seguinte(s) DAM(s).

§ 1º Caso o interessado opte pelo **pagamento parcelado**:

I - **50% do valor** previsto no Anexo I deste Decreto, com data de vencimento para **13/05/2017**;

II - **50% do valor** previsto no Anexo I deste Decreto, com data de vencimento para **07/06/2017**;

§ 2º Caso o interessado opte pelo **pagamento integral**:

I – data de vencimento para o dia **13/05/2017**, com 5% de desconto sobre o valor fixado no Anexo I deste Decreto;

§ 3º. Na hipótese de parcelamento, caso exista atraso no pagamento da primeira parcela, haverá incidência de multas e juros.

§ 4º. Na hipótese de pagamento integral:

I - Até a data de 12/05/17, será possível alterar a forma de pagamento para a modalidade parcelada sem a incidência de multas e juros;

II - O interessado que não efetuar o pagamento até a data estipulada para o vencimento perderá o direito ao desconto de 5%, mas poderá solicitar emissão de novos DAM's de pagamento parcelado, incidindo sobre a primeira parcela multas e juros a contar da data anteriormente prevista para o vencimento da primeira parcela (13/05/2017);

III – A solicitação de novos DAM's, pelo motivo indicado no inciso anterior, poderá ser realizada até o dia 05/06/2017 junto à Diretoria de Tributos do município de Amargosa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 10. Não sendo efetivado o pagamento das duas parcelas, nos casos de parcelamento, ou do pagamento integral até a data limite de 07/06/2017, o interessado será eliminado, passando para ultima posição da lista de espera de inscrição, sendo convocado o interessado imediatamente posterior para a sua vaga.

Parágrafo único. O interessado convocado de que trata o *caput* deste artigo, quando notificado acerca da possibilidade de realizar inscrição, terá o prazo de 24 horas para fazê-la e, após inscrição, o prazo de 24 horas para apresentar o comprovante de pagamento do DAM referente à outorga pretendida.

Art. 11. O devido pagamento, integral ou parcelado, do DAM confere ao interessado a condição de permissionário de espaço público durante o São João 2017, assegurando-lhe emissão de Alvará provisório, desde que apresente a Declaração/Termo de Compromisso de que trata o Anexo II e que atenda as exigências previstas no Art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. O espaço a ser utilizado pelo permissionário será definido através de sorteio agendado para o dia 09/06/2017.

Art. 12. O município de Amargosa não responde por eventos que possam causar embaraço ao adimplemento tempestivo do(s) DAM(s) devidamente emitidos, tais como: falta de energia elétrica ou internet, greve bancária, dentre outros.

§ 1º. Em nenhuma hipótese os valores pagos pela outorga serão restituídos em espécie ao titular que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso ou que não consiga efetuar o pagamento da segunda parcela do DAM.

§ 2º. Ao interessado que, após o pagamento de uma ou mais parcelas, desistir da outorga de permissão é facultada a compensação do valor pago em qualquer receita administrada pelo Município, vincenda ou vencida, desde que requerida pelo interessado, conforme prevê os art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 15, de 13/12/2009 (Código Tributário Municipal).

§ 3º. O requerimento de devolução mediante compensação, de que trata o artigo anterior, deve ser protocolado até o dia **19/06/2017** junto à Diretoria de Tributos e somente será analisado após o dia **05/07/2017**.

DO SORTEIO



Art. 13. Os interessados que tiverem ~~adimplido~~ ^{adimplido} suas obrigações de recolhimento junto à Diretoria de Tributos serão convidados para o sorteio público dos locais de ocupação da festa de São João 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. O sorteio público de que trata este artigo será realizado no dia **09/06/2017**, às **19h**, na **antiga estação Ferroviária**, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Amargosa, (Praça do Bosque)

Art. 14. O sorteio público de espaços da festa de São João 2017 seguirá a ordem descrita nos parágrafos seguintes:

§ 1º No horário fixado no Art. 13, parágrafo único, será iniciada a Sessão Pública do Sorteio, podendo, a critério exclusivo da DIEC, ser concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da sessão.

§ 2º Iniciada a sessão, será feita a leitura dos **Arts. 13 a 25** e do documento constante no anexo II deste Decreto Municipal, com vistas ao esclarecimento geral das regras da seleção e início das atividades.

§ 3º Será lida a lista nominal dos Inscritos que adimpliram com o pagamento para comercialização de **Quiosques, Isopor/Caixas Térmicas, Carrinhos de Pipoca, Carrinhos de Churros, Crepe, Espetinhos, Batata Frita, Cachorro quente; Barracas 3x3, Barracas 5x5, Traillers de lanches e similares, Kombi de lanches e similares, baleiro, casa da Vila tamanho 3x3; casas da vila tamanho 3x5, e Tabuleiros de Acarajés.**

§ 4º Será admitida a participação de procuradores durante todo o Sorteio, desde que devidamente munidos de instrumento de mandato devidamente assinado para tal fim e apresentação de cópia do RG do interessado, bem como de documento oficial com foto do procurador.

§ 5º A ausência de qualquer interessado no sorteio não implica em perda da vaga;

§ 6º O sorteio público ocorrerá na seguinte ordem: **Quiosques, Isopor/Caixas Térmicas, Carrinhos de Pipoca, Carrinhos de Churros, Crepe, Espetinhos, Batata Frita, Cachorro quente; Barracas 3x3, Barracas 5x5, Traillers de lanches e similares, Kombi de lanches e similares, baleiro, casa da Vila tamanho 3x3; casas da vila tamanho 3x5, e Tabuleiros de Acarajés.**



§ 7º A administração municipal deverá realizar a marcação dos espaços em cor visível e/ou apresentar em tela de projeção a localização dos pontos de comercialização durante o São João 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 8º O sorteio público poderá ser dispensado na hipótese de consenso pleno entre os interessados, devendo tal ocorrência ser devidamente registrada na Ata do evento.

Art. 15. O resultado do sorteio público será publicado no diário oficial do dia 12/06/2017.

Art. 16. Até o prazo de 24 horas após a publicação do resultado do sorteio público e da respectiva relação de permissionários, caso a Administração tenha conhecimento da relação de parentesco vedada pelo Art. 5º, atendidos o contraditório e ampla defesa, o(s) permissionário(s) indevidamente inscrito(s) será(ão) excluído(s), convocando-se novo interessando da lista de espera.

Art. 17. Havendo vagas não preenchidas, a critério da DIEC, poderá haver alteração dos pontos sorteados mediante acordo entre as partes envolvidas, no caso de pontos já sorteados;

Art. 18. Finalizada a fase de sorteio público, os pontos eventualmente ociosos serão preenchidos mediante ordem de chegada e apresentação do DAM devidamente adimplido, ocasião em que será feita escolha do ponto de comercialização, dentre as opções disponíveis.

Art. 19. A disposição dos pontos poderá sofrer alteração posterior ao sorteio sem comunicação prévia aos titulares da outorga em razão do interesse público.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 20. Os interessados em realizar atividade comercial no espaço do São João 2017 deverão apresentar à Diretoria de Tributos certificado de participação em curso de atendimento ao público e manipulação de alimentos, com carga horária mínima de 2 horas e data de realização não superior aos últimos seis meses (a contar do início das atividades).

Parágrafo único. O município de Amargosa oferecerá aos permissionários o curso previsto neste artigo em dias e locais que serão previamente comunicados.



Art. 21. Após o sorteio público e a ocupação das eventuais vagas residuais, os titulares da outorga de comercialização do espaço do São João 2017 deverão retirar Alvará provisório na Diretoria de Tributos, antes do início das atividades comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.675.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000

Parágrafo único. O Alvará de que trata este Artigo deve ficar disponível em local de fácil acesso durante todo o evento, sendo de utilização pessoal e intransferível.

Art. 22. Compete a cada permissionário atender às determinações de segurança da Coelba, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o município de Amargosa responsável pela recusa da referida concessionária em efetuar ligação, quando presente irregularidade ou necessidade de aquisição de equipamentos indispensáveis à ligação.

Art. 23. Os veículos dos permissionários apenas poderão entrar no circuito da festa para realizarem carga e descarga de mercadoria, das 7h às 16h, respondendo com a apreensão do veículo e perda do Alvará provisório aquele que descumprir tais horários.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Art. 24. Os permissionários deverão atender às determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos serviços.

§ 1º. O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

- I. Notificação do permissionário para que seja corrigida totalmente a irregularidade;
- II. Suspensão temporária do Alvará, com o consequente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;
- III. Cassação em definitivo do Alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.
- IV. Sempre que a irregularidade verificada colocar em risco a segurança pública, o poder público municipal determinará a suspensão das atividades do permissionário imediatamente até regularização total.

§ 2º. As notificações provenientes do Poder Público municipal deverão ser imediatamente atendidas, em especial quando tratar-se de:

- I. Uso de material de vidro na comercialização de produtos ou serviços;



- II. Uso de botijões de gás em local inadequado;
III. Uso de objetos que atentem contra a segurança de outra pessoa, tais como facas, garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares expostos etc;
IV. Apresentação do Alvará provisório.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-90 - Praça Lourdes Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 25. Os permissionários não podem:

- I. Deixar de afixar em local próprio o Alvará provisório;
- II. Negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;
- III. Comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2017, após a contratação de cota de patrocínio.
- IV. Manter sistema de sonorização próprio no momento em que estiver ocorrendo apresentações no palco I.
- V. Manter sistema de sonorização com repertório musical distinto dos festejos juninos, especialmente músicas que desvalorizem a mulher e incitem a violência.

Parágrafo único. O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa e fechamento do estabelecimento, além de outras penalidades cabíveis.

Art. 26. Qualquer alteração referente às data previstas neste Decreto será amplamente divulgada através de Diário Oficial, rádio local e redes sociais.

Art. 27. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Julio Pinheiro dos Santos Júnior
CNPJ: 13.825.484/0001-00 - Rua Manoel de Almeida, 100 - Centro - Amargosa - BA - CEP: 45.250-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº. 054 DE 03 DE MAIO DE 2017

TABELA DE VALORES E VAGAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS

DURANTE O PERÍODO DO SÃO JOÃO 2017

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
QUIOSQUE	04	1.830,00
ISOPOR/CAIXA TÉRMICA	40	427,19
PIPOCA	10	72,96
CARRINHOS DE CHURROS, CREPE, ESPETINHO, BATATA FRITA, CACHORRO QUENTE	15	90,00
BARRACAS 3X3 – LANCHES E DRINK’S	26	609,59
BARRACAS 5X5 – LANCHES, DRINK’S, PIZZA E OUTROS	08	1.463,97
TRAILLER	02	975,59
KOMBI/SIMILARES	04	609,59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /GCHLAMWBXRTYPYHIPSVMUQ

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



BALEIRO		120,00
CASAS DA VILA 3X3	Estado da Bahia	250,00
CASAS DA VILA 3X5	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA 0001-50 - Praça Lourival Montenegro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000 Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br	300,00
TABULEIRO DE ACARAJÉ	10	120,00

ANEXO II

DECRETO Nº. 054 DE 03 DE MAIO DE 2017 DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [NOME DO PERMISSIONÁRIO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº. [inserir o número], portador da Cédula de Identidade nº. [.....], residente e domiciliado na [inserir endereço completo], permissionário selecionado conforme disposição do Decreto nº. ***, de ** de ***** de 2017 e resultado publicado na Edição nº. **** do Diário Oficial do Município, no dia **/**/2017, DECLARO estar ciente de que:

I – devo atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização de produtos e serviços na Praça do Bosque, durante as festividades do São João no período de 15/06/2017 a 25/06/2017;

II – o descumprimento das obrigações previstas no Decreto nº. ***, de ** de ***** de 2017, poderá ensejar a suspensão ou cassação do Alvará Provisório de Funcionamento, conforme for o caso;

III – na atividade comercial deverei afixar visivelmente o Alvará Provisório;

IV – não posso negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;

V – Devo seguir as determinações da Coelba, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o município de Amargosa responsável pela recusa da referida concessionária em efetuar ligação, quando presente qualquer irregularidade.

VI – Apenas poderei entrar no circuito da festa com veículo, para realização de carga e descarga de mercadoria, no horário das 7h às 16h, sob pena de apreensão de veículo e perda do Alvará provisório.

VII – Não utilizarei sistema de sonorização próprio no espaço permissionado no momento em que estiver ocorrendo apresentações no palco I.

VIII – Não utilizarei, em hipótese alguma, sistema de sonorização com repertório musical distinto dos festejos juninos, especialmente músicas que desvalorizem a mulher e incitem a violência.

Além disso, COMPROMETO-ME a não comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores do Evento São João 2017, as quais tenham contratado cota de patrocínio e obtido junto a Prefeitura Municipal de Amargosa com exclusividade o direito de venda e



exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o referido Evento.

Amargosa, 03 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ASSINATURA DO PERMISSIONÁRIO (conforme consta no documento de
identificação apresentado)**

Nome completo do permissionário

ANEXO III

DECRETO Nº. 054 DE 03 DE MAIO DE 2017

FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO



FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 232 DE 02 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de Diretora
de Comunicação Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LAIS VITA MERCES SOUZA**, portadora do Rg 9581422-11, para o Cargo de Diretora de Comunicação Social, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD-03, código GP-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS nº 018/2017

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMAS Nº 020/2017** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMAS Nº 018/2017**, para LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA AV. SÃO CRISTÓVÃO Nº. 651, CATIARA, AMARGOSA – BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE LILIANE ARAUJO CUNHA, CPF 081.165.625-09; NIS 16370211746, BENEFICIÁRIA DE AUXÍLIO MORADIA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 02/09/2009), junto ao Sr. **EDICARLA SANTOS TEIXEIRA, CPF 005.359.795-84 e RG 11.216.723-37**, Com valor global de **R\$600,00** em 3 parcelas de **R\$200,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 02/05/2017.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2017; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2017; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 19/04/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADO:** OSVALDO CARLOS DE MEDEIROS FILHO, CPF 316.130.985-53, RG 03.030.634-59 E CRA/BA 2-01517, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. **VALOR:** R\$ 19.800,00 EM 03 PARCELAS DE R\$ 6.600,00. **VIGÊNCIA:** 03 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.000, PROJETO/ATIVIDADE: 2.064, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2017. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO CONTRATADO:** OSVALDO CARLOS DE MEDEIROS FILHO.